

RELATÓRIO Nº 7/2026

Processo nº 00248.000216/2026-10

RELATÓRIO ANALÍTICO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL

4º TRIMESTRE DE 2025

Interessado: Presidencia

I – INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE), integrante do Sistema COFEN/Conselhos Regionais — Autarquia Federal instituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 —, apresentou sua prestação de contas referente ao 4º trimestre do exercício financeiro de 2025.

A base normativa para as análises realizadas foi a Resolução COFEN nº 726/2023, alteradas pelas Resoluções COFEN nº 745/2024 e nº 762/2024, além da Resolução COFEN nº 764/2024, alterada pela Resolução COFEN nº 799/2025. Essas análises objetivaram avaliar se a documentação obrigatoriamente exigida foi devidamente apresentada, bem como o conteúdo desses documentos com o intuito de produzir informações que possibilitem avaliar a situação da situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, além de fornecer suporte técnico à tomada de decisões administrativas.

II – DAS ANÁLISES

1. BALANÇO PATRIMONIAL

1.1. O Balanço Patrimonial (SEI nº 1479020) foi apresentado de acordo com o inciso VI do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

1.2. 1.2. Com relação à análise vertical do Balanço Patrimonial, o ativo do Coren/SE está composto por 38% de Ativo Circulante e 62%% de Ativo Não Circulante.

1.3. Quanto ao seu passivo, tem-se o passivo circulante de 1% e o passivo não circulante com resultado zerado em função da não contabilização da dívida ativa do regional e que está prejudicado momentaneamente em função de alteração de plataforma de gestão de profissionais (Incorp para Sigen).

1.4. O Patrimônio Líquido corresponde a 99%, conforme tabela demonstrativa abaixo:

Ativo Circulante	4.147.726,36	2.933.887,86	0,414	38%
Ativo Não Circulante	6.774.299,86	6.756.048,86	0,003	62%
Total do Ativo	10.922.026,22	9.689.936,72	0,127	100%
Passivo Circulante	141.732,62	85.868,56	0,651	1%
Passivo Não Circulante				0%
Patrimônio Líquido	10.780.293,60	9.604.068,16	0,122	99%
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	10.922.026,22	9.689.936,72	0,127	100%

1.5. Houve atualização do patrimônio intangível totalizando R\$ 72.609,50, como demonstra o Relatório Mensal de Depreciação de Bens (RMB) - Intangíveis (SEI nº 1320597) constante dos processos SEI 00248.002045/2025-82, porém, tais valores não estão refletindo no Balanço Patrimonial (SEI nº 1479020), que deve ser motivo de atenção em face do Plano de providencias (Item 7) constante do processo Cofen SEI 00196.001912/2024-34.

1.6. O Balanço Patrimonial (SEI nº 1479020), indica um valor de 466.092,62. Entretanto, o valor real acumulado é de **1.583.580,63**, segundo o Relatório MENSAL DE DEPRECIÇÃO DE BENS (SEI nº 1507613). Tal situação deve ser motivo de atenção em face do Plano de providencias (Item 6) constante do processo Cofen SEI 00196.001912/2024-34.

1.7. No Balanço Patrimonial (SEI nº 1479020), as contas referentes aos encargos de Pessoal encontram-se zeradas. Os valores informados a seguir correspondem ao total acumulado em 2025, incluindo também o consolidado referente ao ano de 2024. Esses dados só podem ser demonstrados com base nas informações dos Relatórios de Demonstrativo de Despesa Orçamentária de 2024 e 2025 (SEI 1507685 e 1507690):

OBRIGAÇÕES TRAB. PREV. E ASS. – CP	4º TRI 2025	4º TRI 2024	AV-2025 (%)
Salários, Remunerações e Benefícios	2.026.266,64	2.064.670,03	65,2%
Décimo Terceiro Salário	172.287,52	198.435,35	5,5%
Férias	188.497,94	121.883,80	6,1%
Contribuições ao INSS	473.273,29	561.601,17	15,2%
FGTS	222.947,98	93.900,24	7,2%
Outros Encargos Sociais		0,0%	
Programa de Integração Social – PIS	25.496,64	25.241,94	0,8%
Total	3.108.770,01	3.065.732,53	100,0%

1.8. O Regional não se encontra com sua dívida ativa contabilizada, o que impacta nas provisões a longo prazo. A conta passivo não circulante não está detalhada no relatório Balanço Patrimonial (SEI nº 1479020), o que evidencia problemas já identificados e que estão sendo avaliados pelo Cofen e foram incluídos no plano de providências (Item 5).

1.9. A conta passivo não circulante não consta desmembrado no relatório Balanço Patrimonial (SEI nº 1479020).

2. BALANÇO FINANCEIRO

2.1. O Balanço Financeiro (SEI nº 1478145) foi apresentado de acordo com o inciso II do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

RECEITA		DESPESA	
Orçamentária	8.913.124,15	Orçamentária	8.274.596,38
CORRENTE	0	CORRENTE	0
CAPITAL	0	CAPITAL	0
EXTRA ORÇAMENTÁRIA	971.197,26	EXTRA ORÇAMENTÁRIA	802.626,91
	9.884.321,41		9.077.223,29
Saldo em espécie do exercício anterior:	431.902,61	Saldo para o Exercício Seguinte:	1.239.000,73
Total	10.316.224,02		10.316.224,02

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3.1. O Balanço Orçamentário (SEI nº 1478148) foi apresentado de acordo com o inciso III do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

3.2. Para o exercício de 2025 foram previstas receitas orçamentárias no montante de R\$ 7.704.762,13, sendo este 2% maior do que a prevista para o exercício anterior (R\$ 7.587.196,77).

3.3. Em relação à arrecadação, o montante arrecadado ao final deste trimestre (acumulado com os trimestres anteriores) foi de 8.913.124,15, superior em 78% % em relação ao valor arrecadado no mesmo período do exercício anterior, conforme tabela abaixo:

Previsão	2024	2025	Diferença (HA)	%
Receita Corrente	7.587.196,77	7.704.762,13	117.565,36	2%

Previsão	2024	2025	Diferença (HA)	%
Arrecadação	2024	2025	Diferença (HA)	%
Receita Corrente	7.852.984,23	8.913.124,15	1.060.139,92	13%
Diferença (AV):	265.787,46	1.208.362,02	942.574,56	78%

3.4. Ocorreu superávit orçamentário no período analisado de R\$ 436.652,95:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
RECEITAS	Previsão (atualizada)	Arrecadação	Diferença	DESPESAS	Fixação (atualizada)	Execução (empenhada)	Diferença
CORRENTES	7.704.762,13	8.913.124,15	1.208.362,02	CORRENTES	8.711.249,33	8.274.596,38	436.652,95
CAPITAL	0	0		CAPITAL			
				RES. CONT.			
Déficit				Superávit			
TOTAL	7.704.762,13				8.711.249,33	8.274.596,38	436.652,95

3.5. O superávit demonstra que as receitas arrecadadas no exercício (entre 01/01/2025 a 31/12/2025) superaram os valores das despesas empenhadas no mesmo período;

3.6. Da receita corrente prevista para todo o exercício de 2025, o Coren/SE arrecadou o percentual de 130,13%. No mesmo período do exercício anterior este montante foi de 115,38%, conforme abaixo:

RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	%
2024	6.244.858,37	8.126.627,84	130,13%
2025	7.704.762,13	8.913.124,15	115,68%
		Diferença (AV):	14,45%

3.7. No que tange às receitas de capital, inicialmente não houve previsão de recebimento;

3.8. Em relação à execução das despesas correntes, foram empenhadas despesas no percentual de 94,99 % das que foram fixadas para 2025. Houve uma variação positiva de 3,74% ao comparar-se o montante empenhado em 2025 e 2024, conforme tabela abaixo:

DESPESAS CORRENTES	PREVISÃO (Atualizada)	Execução (Empenhada)	%
2024	8.685.670,10	8.575.575,84	98,73%
2025	8.711.249,33	8.274.596,38	94,99%
		Diferença (AV):	3,74%

3.7. Com relação à execução das despesas de capital, não houve valor empenhado.

4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

4.7. A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP (1479016) foi apresentada de acordo com o inciso V do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

4.8. Constata-se que as variações patrimoniais aumentativas totalizaram R\$ 9.074.550,05, sendo composta, significativamente, por 66,22% de Receitas de Contribuições.

4.9. Em contrapartida, as variações patrimoniais diminutivas totalizaram R\$ 7.904.526,04, tendo como destaque, em sua composição, o percentual de 50,87% com provisões da folha de pagamento.

4.10. As informações relativas à DVP estão apresentadas na tabela abaixo:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	9.074.550,05	100,00%
CONTRIBUIÇÕES	6.009.374,70	66,22%
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	902.048,57	9,94%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	635.707,49	7,01%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.490.917,40	16,43%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	36.501,89	0,40%

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	7.904.526,04	100,00%
Pessoal e Encargos	4.020.674,33	50,87%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.200.286,42	40,49%
Variações Financeiras	255,93	0,00%
Transferências Concedidas	0	0,00%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	683.285,56	8,64%
RESULTADO PATRIMONIAL	1.170.024,01	

5. MONTANTE DA INADIMPLÊNCIA

5.7. O montante da inadimplência não foi apresentado de acordo com o inciso VII do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

5.8. O setor de dívida ativa relata que no 4º trimestre não foi possível apurar a inadimplência em função da mudança da plataforma de gestão de profissionais, antes IncorpWARE, agora Sigen. Portanto, prevalece a última informações da inadimplência contido no Memorando 42 da Dívida Ativa (SEI nº 1304498) em que demonstra:

5.9. Anuidade de 2025: R\$ 5.327.325,31;

5.10. Montante da inadimplência em protesto de título: R\$ 2.237.656,44;

5.11. Anuidade pessoa jurídica: R\$ 21.199,31;

5.12. multa processos ético: R\$ 21.199,31;

5.13. Anuidades de demais exercícios: R\$ 31.532.921,65

6. MONTANTE DA DÍVIDA ATIVA

6.1. O montante da dívida ativa não foi apresentado e, face do coren não ter executado a contabilização da mesma, com exceção de crédito no valor de R\$ 230.671,12, originário do ano de 2017, quando houve única tentativa de contabilização da dívida ativa no regional;

6.2. A não Contabilização da dívida ativa se encontra sob plano de providência (item 5), através do processo Cofen SEI 00196.001912/2024-34;

7. CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS E EXTRATOS BANCÁRIOS

7.1. As conciliações bancárias e extratos bancários das contas correntes forma apresentadas de acordo com o inciso IX do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024, inclusive com saldo zero, de aplicações e de poupança nos seguintes arquivos SEI:

7.1.1. CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS (1479027);

7.1.2. Extrato BANCÁRIO - CONTAS CORRENTES - 10/2025 (1479043);

7.1.3. Extrato BANCÁRIO - CONTAS CORRENTES - 11/2025 (1479061);

7.1.4. Extrato BANCÁRIO - CONTAS CORRENTES - 12/2025 (1479065);

7.1.5. Extrato BANCÁRIO - FUNDO DE INVESTIMENTO - 10/2025 (1479072);

7.1.6. Extrato BANCÁRIO - FUNDO DE INVESTIMENTO - 11/2025 (1479076);

7.1.7. Extrato BANCÁRIO - FUNDO DE INVESTIMENTO - 12/2025 (1479080);

7.1.8. Extrato BANCÁRIO - CONTAS POUPANÇA - 10/2025 (1479086);

7.1.9. Extrato BANCÁRIO - CONTAS POUPANÇA - 11/2025 (1479094);

7.1.10. Extrato BANCÁRIO - CONTAS POUPANÇA - 12/2025 (1479101).

8. BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

8.1. Foi apresentado, na presente prestação de contas, o Balancete de Verificação (SEI nº 1478143) de acordo com o inciso I do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024.

9. COMPARATIVO DA RECEITA E DESPESA ORÇADA/FIXADA COM A REALIZADA/EXECUTADA

9.1. Foram apresentados, na presente prestação de contas, o Comparativo da Receita e Despesa Orçada/Fixada com a Realizada/Executada, contidos nos arquivos SEI nº 1478157 e 1478154, de acordo com o que dispõe o inciso IV do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

10. NOTAS EXPLICATIVAS

10.1. Foi apresentada Nota EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (SEI nº 1528608) referente às demonstrações, para fins de cumprimento do disposto inciso X do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024.

10.2. Com relação ao conteúdo da nota explicativa, esta Controladoria Interna destaca:

10.2.1. Não consta referência aos itens contidos plano de providência;

10.2.2. Há referência quanto a não contabilização da dívida ativa, contida nos itens 12 a 17 da referida nota. Ressalte-se que de acordo com o regimento e organograma, a unidade de dívida ativa está interligada a unidade contábil e financeira;

11. PARECER DA UNIDADE CONTÁBIL

11.1. Consta da instrução do processo o Parecer 4 (SEI nº 1479885) da unidade contábil consoante exigido no inciso XI do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

11.2. Destaca-se que o parecer foi assinado pelo tesoureiro regional. Esta Controladoria entende que a responsabilidade direta recai sobre o chefe da unidade contábil, o que descaracteriza a atribuição de responsabilidade direta pelas informações geradas por essa unidade ao tesoureiro.

12. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (COTA-PARTE)

12.1. Em relação a conformidade do repasse da cota-parte, o Regional fixa “Transferências Correntes” com base de cálculo em acordo com o artigo 10 da Lei 5.905/73, repassando devidamente os recursos ao Conselho Federal.

(...) Art 10. A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:
I – um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;
II – um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
III – um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;
IV – doações e legados;
V – subvenções oficiais;
VI – rendas eventuais.(...)

12.2. Para fins de cálculo foram utilizadas as informações contidas nos relatórios de Documento COMPARATIVO DE RECEITA ORÇADA X REALIZADA (SEI nº 1478154):

NATUREZA DA RECEITA	VALOR (R\$)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.096.584,09
RECEITAS DE SERVIÇOS	449.850,82
Outras receitas	2.366.689,24
BASE DE CÁLCULO (Art. 10)	8.913.124,15
TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A X 25%)	1.990.257,74
TRANSFERÊNCIA REALIZADA – COREN/SE	1.990.257,74
DIFERENÇA	-
Diferença %	0%

13. PLANO DE PROVIDENCIAS

13.1. O Regional encontra-se sob auditoria do Cofen em resposta ao plano de providencias através do processo Cofen SEI 00196.001912/2024-34, o qual faz referência ao Processo SEI Coren-SE nº 00248.000630/2025-48.

13.2. Dos itens listados, restam pendentes de resposta os seguintes: 5, 6, 8, 9 e 10. Ressalta-se que esta controladoria vem enfrentando dificuldades para obter informações da unidade contábil, o que tem impactado o atendimento das demandas ora descritas.

Nº	QUESTÃO/CONSTATAÇÃO	INCONFORMIDADE/RECOMENDAÇÃO	PRAZOS DEFINIDOS
----	---------------------	-----------------------------	------------------

Nº	QUESTÃO/CONSTATAÇÃO	INCONFORMIDADE/RECOMENDAÇÃO	PRAZOS DEFINIDOS
1	As Notas Explicativas foram insuficientes para auxiliar na análise dos demonstrativos	Elaborar Nota Explicativa para cada demonstrativo separadamente, primando por informações que auxiliem na compreensão dos atos e fatos registrados.	15/02/2026
2	Inconsistência na segunda reformulação orçamentária	Padronizar e revisar as informações relativas às reformulações orçamentárias	15/02/2026
3	Divergências entre os saldos do Balancete de Verificação antes do encerramento do exercício aqueles apresentados após o encerramento	Revisar os lançamentos contábeis que originaram as divergências nos saldos do Balancete de Verificação, para identificar e corrigir possíveis erros ou inconsistências	15/02/2026
4	Diferenças entre os saldos nos extratos bancários e o Balancete de Verificação	Verificar e regularizar os saldos divergentes encontrados, como as diferenças entre o saldo contábil e extrato bancário.	15/02/2026
5	Descumprimento dos critérios de escrituração inerentes ao respectivo ato e fato contábil com relação a "créditos a receber", "dívida ativa" e "ajuste de perdas" que não foram contabilizados.	Apurar e registrar os respectivos atos e fatos contábeis.	15/02/2026
6	Descumprimento e inconsistência quanto à escrituração de depreciação e amortização.	Apurar e corrigir as inconsistências relacionadas à depreciação e amortização.	15/02/2026
7	O intangível está inserido na estrutura do imobilizado na subconta da conta Bens Móveis, contrariando a NBC TSP 08	Classificar corretamente os elementos contábeis, com atenção especial ao Ativo Intangível.	15/02/2026
8	Inconsistência apuradas no Passivo Circulante e Não Circulante relativa à escrituração contábil.	Corrigir as inconsistências de escrituração contábil (Provisões Trabalhistas ou Contingenciais, provisão de cota-parte)	15/02/2026
9	Divergências entre os valores registrados nos demais demonstrativos e na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)	Realizar uma revisão minuciosa dos procedimentos de contabilização e conciliação entre os demais demonstrativos contábeis e a DVP.	15/02/2026
10	A contabilidade adota o regime de caixa para registro das receitas, contrariando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público	Implementar controles para garantir que as receitas e despesas sejam registradas de acordo com o regime contábil adequado (competência)	15/02/2026

14. OBSERVAÇÕES

14.1. Foi visto que no Balanço Orçamentário, a conta RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (REALIZADO) apresenta valor de R\$ 6.236.249,24, enquanto nas Demonstração das Variações Patrimoniais, a conta CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS apresenta valor de R\$ 6.009.374,70;

14.2. No Balanço Patrimonial (SEI nº 1479020) a conta '(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA'S demonstra valor de R\$ 466.092,62. Enquanto no relatório de inventário patrimonial apresenta um valor de R\$ 1.346.551,89.

14.3. Algumas peças anexadas constantes dos documentos: Balancete de Verificação (SEI nº 1478143), Extratos Bancários (SEI nº 1479043, 1479065, 1479072, 1479076, 1479080, 1479086, 1479094, 1479101), Balancete FINANCEIRO (SEI nº 1528847) encaminhados consistem em arquivos de imagem digitalizada sem a devida camada de texto (**OCR**). Tal condição inviabiliza a pesquisa de conteúdo e a indexação dos documentos, dificultando a análise técnica e o manuseio célere dos autos;

14.4. A avaliação do processo de prestação de contas trimestral em epígrafe indica que apenas parte dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente foi observada, uma vez que não há como atestar que todos os requisitos do plano de providências foram adequados para a correta demonstração contábil.

15. CONCLUSÃO

15.1. Diante da documentação contida no processo administrativo em conjunto com o exposto acima, constatou-se que:

15.1.1. Foram submetidos praticamente todos os documentos previstos nos incisos I a XI do artigo 10 da Resolução Cofen nº 764/2024.

15.1.2. Houve um resultado patrimonial positivo ao final do presente trimestre de R\$ R\$ 1.170.024,01, superior ao exercício anterior de 1.547.383,26, conforme a Demonstração das Variações Patrimoniais;

15.1.3. O Coren/SE vem respeitando as legislações vigentes quanto aos repasses da Cota-Parte ao Cofen;

16. RECOMENDAÇÕES

A Controladoria Interna ressalta a necessidade de acompanhamento dos assuntos listados no subitem **1.5 a 1.9, 6.1 e 6.2, 10.2.1, 13.1, 14.1 a 14.4** do presente relatório.

17. ENCAMINHAMENTO

17.1. A Presidência para análise e posterior deliberação junto a plenária;

17.2. A Auditoria interna para análise e providências que lhe compete.

Guilherme Diangelis Gomes - Matrícula 209

Controladoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DIANGELIS GOMES - Matr. 209**, **Controlador(a) Interno**, em 13/03/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1577801** e o código CRC **51BC6382**.

Referência: Processo nº 00248.000216/2026-10

SEI nº 1577801

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- www.coren-se.gov.br